



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133/2021 / Resolução n.º 04, de 08 de novembro de 2023

Resolução n.º 3/2024 (Art. 3-B)

1. OBJETO

Aquisição, por meio de dispensa de licitação de insumos para cafeteira, sendo café torrado em grãos, mistura para preparo de capuccino e mexedores e copos descartáveis para atender as necessidades internas da Câmara Municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
Café torrado em grãos, intensidade média, tipo tradicional.	KG	10
Mistura alimentícia para Capuccino (ingredientes básicos: leite em pó, açúcar, cacau em pó e café solúvel)	KG	15
Talher descartável tipo mexedor de café (palheta/remo)	PCT. (500un.)	03
Copo descartável para café expresso com capacidade de 80ml (ALTURA MÁXIMA: 50mm)	PCT. (100un.)	20

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.A empresa vencedora deverá entregar os itens em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

3.2.Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

- 3.3.A entrega do objeto deverá ser feita no Prédio sede da Câmara Municipal, sito à Praça Washington Luís, 665, Centro, Vargem Grande do Sul - SP.
- 3.4.Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, ou em quantidade ou qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) dias úteis.
- 3.5. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.6.No valor da proposta estão **incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas** decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4. GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1.Dada a simplicidade da contratação, o contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 4.2.O objeto do contrato será recebido e fiscalizado, mediante conferência dos produtos entregues.
- 4.3.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5. PAGAMENTO

- 5.1.O pagamento do objeto à Contratada será efetuado em uma única parcela, através de transferência bancária, em até **07 (sete) dias úteis**, após a devida aferição dos produtos, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente preenchida com detalhes do produto entregue e após ser conferida por funcionário deste Poder Legislativo. Em caso de devolução fiscal para



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

Vargem Grande do Sul, 26 de fevereiro de 2025.



ALEX MEGLORINI MINELI

ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO